

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N° 0005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0008/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SENHOR CARLOS GOMES GOUVÊA, SUA ESPOSA RITA DE CÁSSIA RODRIGUES E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

Os signatários deste instrumento, de um lado o Sr. CARLOS GOMES GOUVÊA, brasileiro, comerciante, casado, portado da cédula de identidade nº 14.210.969 SSP/SP e do CPF nº 034.936.978-05, a Senhora RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GOUVÊA, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de identidade nº 15.151.220 SSP/SP e do CPF nº 038.668.148-10, ambos residentes e domiciliados na Rua Graciano Nunes, nº 296, Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, e de outro lado o MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.805/0001-87, cuja sede esta estabelecida na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal DILMA CUNHA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.091.914-0 SSP/SP e do CPF nº 834.156.458-00, residente e domiciliado na Rua Capitão José Rosa dos Santos, 325, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, têm justo e contratado o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:

Os primeiros, aqui denominados **LOCADORES**, sendo proprietários de um imóvel comercial, situado à Rua Graciano Nunes, nº 302, localizado neste Município de Cássia dos Coqueiros/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal pelo nº 90.493-0, loca-o ao segundo, aqui denominado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1^a) Este contrato é regido pela Lei nº 8.245/91e, supletivamente, onde esta for/omissa, pelos dispositivos do Código Civil e Código de Processo Civil.

Ragouno

Rya Jeaquim Lopes Ferreira, Nº 489 - Centro - CEP: 14.260-000 - Cassia dos Coqueiros - SP



ESTADO DE SÃO PAULO

2ª) O aluguel mensal é de R\$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente ao LOCADOR, dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao da locação.

3ª) O valor global do presente contrato é de R\$ 14.688,00 (catorze mil, seiscentos oitenta e oito reais).

4ª) O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 15 de março de 2017 e término em 15 de março de 2018, data que o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o bem nas condições em que o mesmo fora locado, podendo ser prorrogado por igual prazo se houver interesse de ambas as partes, e reajustado de acordo com o índice oficial. O presente contrato vigorará em caso de falecimento dos locadores, devendo ser respeitado até o seu término, em todas as cláusulas do presente.

5ª) O LOCATÁRIO deve trazer o bem locado em perfeito estado de conservação, devendo realiza os reparos, consertos e benfeitorias necessários, ás sua expensas.

6ª) Não é permitido a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR. Igualmente não é permitido fazer modificações e/ou adaptações no bem objeto da locação, sem autorização escrita do LOCADOR.

7ª) Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não comportem o Processo Executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

8ª) As taxas ou preços de água, luz e esgoto ficam a cargo do LOCATÁRIO, bem como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, devendo exibir os recibos quitador todos os meses, sendo que o não pagamento na época determinada acarretará rescisão deste contrato.

Rua Joaquim Lopes Ferreira, Nº 489 - Centro - CEP: 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros - SP



ESTADO DE SÃO PAULO

9ª) O bem imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente AO USO PELAS REPARTIÇOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

10a) Se o LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel locado, os mesmos deverão respeitar o direito de preferência do LOCATÁRIO, oferecendo-o, mediante notificação premonitória, constando seu valor de pagamento, com prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Se o LOCATÁRIO não se interessar pela aquisição e consequentemente o imóvel objeto desta locação for vendido para terceiro, o alienante deverá fazer constar na escritura, a existência deste contrato de locação para que seja respeitado.

11ª) Em caso de alienação do bem objeto do contrato a terceiros, fica reservado ao LOCATÁRIO o direito de cumprimento do prazo de locação.

12ª) O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando estes julgarem necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação, podendo o LOCADOR, agir pessoalmente ou por meio de representantes. A solicitação de vistoria deverá ser feito por escrito, com aviso de recebimento, onde caberá ao LOCATÁRIO determinar o horário e data.

13ª) Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato à parte que der causa ao descumprimento de qualquer cláusula contratual.

14ª) Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Cajuru/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, Nº 489 — CENTRO — CEP: 14.260-000 — CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP



ESTADO DE SÃO PAULO

Cássia dos Coqueiros, 15 de março de 2017.

LOCADORES:

CARLOS GOMES GOUVÊA

CPF nº 034.936.978-05

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GOUVÊA

CPF nº 038.668.148-10

LOCATÁRIO:

DILMA CUNHA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

TESTEMUNHAS:

1º Kele dos Reis Rosa

RG: 49639497

2º Márcia de Melo Garcia RG: 32002 22 4-3



CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros

CONTRATADA: Carlos Gomes Gouvêa e Rita de Cássia Rodrigues Gouvêa

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0005/2017

OBJETO: Locação de Imóvel Destinado Exclusivamente ao uso pelas repartições da

Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cássia dos Coqueiros, 15 de Março de 2017.

CONTRATANTE: DILMA CUNHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br prefeitadilmacunha2017@gmail.com Assinatura:
CONTRATADA:
Carlos Gomes Gouvêa, Comerciante e Rita de Cássia Rodrigues Gouvêa, Professora. E-mail institucional
E-mail pessoal: CARLOS GOMES GOUVEA (a) VA HOO, COM. BIZ
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.